

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7118

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.443

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas secretarias municipais descritas, *a partir de 19 de agosto de 2024*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Victor Hugo da Silva Souza Rodrigues	Gerente Adjunto de Gabinete	C 1	SEMGOV
Fortunato Luiz Pedro Junior	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAD

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 02 de setembro de 2024*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Leonardo Almeida	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMCIT
Fábio Rodrigues Andrade	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 34.444

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso XIV ao artigo 1º do Decreto nº 31.867, de 13/06/2022, que trata da designação de membros para compor a *Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA*, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

XIV – *Fabício Carvalho Lopes (SEMDES).*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.839/2024

ALTERAR A PORTARIA Nº1.270/2018, QUE DISCIPLINA E REGULA O CONTROLE DE USO DE ARMAS DE FOGO PELOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta na Portaria nº 1.270/2018 e no processo nº **58026/2024**, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº1.270/2018, que disciplina e regula o controle de uso de armas de fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passando a constar com as seguintes modificações:

“Seção I

Do Porte

Art. 1º (...)

Art. 2º Para o exercício de suas atribuições e em razão das necessidades de serviço, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, os guardas civis municipais com porte de arma válido poderão utilizar os seguintes armamentos:

- I - (...)
- II - (...)
- III - (...)
- IV - (...)
- V - Pistola .40
- VI - Carabina .40
- VII - Carabina 556

Art. 3º (...)

Art. 4º (...)

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Quando estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, com ou sem vítimas, o guarda civil municipal deverá ainda apresentar relatório circunstanciado sobre os motivos da utilização do armamento ao Superintendente da Guarda Civil Municipal que o encaminhará à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para análise.

Art. 6º (...)

Seção II

Das Competências

Art. 7º Compete ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito autorizar o porte de arma funcional, com base no termo de convênio firmado entre o Município e o Superintendia da Polícia Federal.

Art. 8º Compete ao Superintendente da Guarda Civil Municipal, ouvida a Corregedoria da Guarda Civil Municipal e submetido à homologação do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;

I - (...)

II - (...)

III - (...)

Seção III

Do Armazenamento, Controle, Distribuição e Manutenção do Armamento

Art. 9º (...)

Art. 10 O Departamento de Logística manterá relatórios de armas e munição, mensalmente atualizados, conforme modelo utilizado pela Armaria, com o objetivo de controlar a localização, distribuição e quantitativo das armas de fogo e das munições existentes nos respectivos locais.

Art. 11 O Departamento de Logística deverá efetuar fiscalização mensalmente, inspecionando o armamento e munição, conferindo a numeração da arma e do registro, as condições de uso e estado de conservação, bem como observando o correto preenchimento do livro de passagem e controle do armamento.

Art. 12 Constatadas irregularidades e/ou falha no funcionamento do armamento, esse deverá ser recolhido pelo Departamento de Logística e encaminhado a Armaria, devidamente acompanhado de memorando e guia de recolhimento emitido pelo guarda civil municipal que apontou a falha.

Art. 13 (...)

Art. 14 Caberá a Departamento de Logística manter atualizados os registros de encaminhamentos e da distribuição do armamento junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 15 (...)

Art. 16 (...)

§1º (...)

§2º (...)

Art. 17 O Coordenador do dia deverá acompanhar a passagem de serviço no controle de cautela dos armamentos e munições.

Art. 18 (...)

Art. 19 (...)

Art. 20 (...)

Parágrafo único (...)

Art. 21 (...)

Art. 22 (...)

Art. 23 (...)

Parágrafo único (...)

Art. 24 (...)

Art. 25 (...)

Art. 26 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

Seção V

Dos Relatórios de Disparo de Armas de Fogo

Art. 27 Todo e qualquer disparo com arma de fogo, deverá ser apurado imediatamente, conforme dispõe o Art. 43 do Decreto nº5.123/2004.

Art. 28 (...)

Art. 29 (...)

Seção VI

Da Suspensão e da Cassação do Porte Institucional de Armas de Fogo do Guarda Civil Municipal

Art. 30 (...)

Art. 31 O Superintendente da Guarda Civil Municipal, ao constatar irregularidade no uso do armamento, poderá determinar a suspensão do porte de armas, observando o disposto no art.8º, II, deste regulamento.

§1º (...)

§2º (...)

§3º A decisão final cabe ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito que deliberará em vista dos pareceres do Superintendente da Guarda Civil Municipal e da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 32 (...)

Parágrafo único. A responsabilidade pelo controle do armamento é do Departamento de Logística.

Art. 33 O Guarda Civil Municipal que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar terá sua situação avaliada pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal e pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que emitirão parecer sobre a suspensão ou não do porte de arma do Guarda Civil Municipal e encaminharão ao Secretário de Segurança e Trânsito para aprovação ou não do ato.

Art. 34 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

Art. 35 (...)

Art. 36 (...)

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º Na hipótese de uso de armamento particular ou diferenciado em serviço, sem a devida autorização, ainda que regular o porte, o fato será comunicado por escrito ao Superintendente da Guarda Civil Municipal, que determinará, imediatamente, a instrução necessária, se for o caso, e, logo após, fará o devido encaminhamento à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para apuração através do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 37 (...)

Art. 38 (...)

Parágrafo único (...)

Seção VII

Da Entrega de Armamento em Cautela

Art. 39 O Superintendente da Guarda Civil Municipal, atendida a necessidade de serviço, devidamente registrada e fundamentada em ato próprio, homologado pelo Secretário de Segurança e Trânsito poderá entregar armamento e munição do Município ao Guarda Civil Municipal detentor de porte de arma válido, mediante cautela.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

Art. 40 A arma fornecida em cautela ao guarda civil municipal não deverá sofrer modificações em seu mecanismo de funcionamento, bem como a sua manutenção será realizada exclusivamente

através da Armaria, salvo treinamento e equipamento fornecido pela instituição.

Seção VIII

Disposições Finais

Art. 41 O guarda civil municipal ao receber o porte de arma deverá assinar documento concordando com as normas estabelecidas pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal quanto ao uso e porte de arma de fogo, bem como estar ciente da legislação pertinente e deste Regulamento.

Art. 42 (...)

Art. 43 (...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos tratados na Portaria nº 1.270/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 1.840/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **55457/2024**, **resolve:**

Art. 1º Retificar a **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida à servidora abaixo mencionada, através da **Portaria nº 1.801/2024**, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	GRUPO	PROMOVIDO PARA O NÍVEL	DATA DE JUS	PROC.Nº
3186901	BARBARA WANGESTEL MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços de Educação	GTAB	II	23/03/2009	55457/2024

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	GRUPO	PROMOVIDO PARA O NÍVEL	DATA DE JUS	PROC.Nº
3186901	BARBARA WANGESTEL MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços de Educação	GTAB	II	02/08/2024	55457/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.841/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta nos processos nºs 50.781/2022, 60021/2020 e **35007/2023**, resolve:

Art. 1º Retificar a **PROMOÇÃO VERTICAL** concedida à servidora abaixo mencionada, através da **Portaria nº 1.408/2024**, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Promovido Para o Nível	Data de Jus	Processo
3034405	CYNTHIA SCHAYDEGGER GONCALVES	Professor PEB C Matemática	II	18/08/2022	50781/2022

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Promovido Para o Nível	Data de Jus	Processo
3034405	CYNTHIA SCHAYDEGGER GONCALVES	Professor PEB C Matemática	II	1º/10/2022	50781/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.842/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 639/2019 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DOS EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO – “EMPO”, PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta na Portaria nº 639/2019 e no processo nº **59344/2024**, **resolve:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 639/2019 que dispõe sobre a regulamentação das normas de utilização e os procedimentos de segurança para uso dos equipamentos de menor potencial ofensivo – “EMPO”, da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passando a constar da seguinte forma:

“Art.1º (...)

DO CONTROLE

Art. 2º Compete a Departamento de Logística, encarregado do Almojarifado da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

DA HABILITAÇÃO

Art. 3º O uso do EMPO está condicionado à prévia habilitação técnica, quando a legislação exigir, sendo a sua cautela autorizada pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º (...)

Art. 5º O Superintendente da Guarda Civil Municipal, ao constatar irregularidade no uso do EMPO, poderá determinar a suspensão da cautela.

Parágrafo único. (...)

DO PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º (...)

Art. 7º (...)

Art. 8º (...)

Art. 9º (...)

Art. 10 (...)

Art. 11 Após a utilização do EMPO, o Guarda Civil Municipal deve, obrigatoriamente:

I - Algemar o suspeito, em conformidade com a súmula Vinculante nº 11;

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

Art. 12 (...)

DA AUDITORIA

Art. 13 (...)

Parágrafo único. (...)

Art. 14 O Departamento de Logística, encarregado pelo Almojarifado da Guarda Civil Municipal, poderá a qualquer momento, recolher o EMPO acautelado para a realização de auditoria ou vistoria no equipamento.

Art. 15 (...)

Art. 16 (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2024

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 1.843/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o
afastamento de expediente ao servidor abaixo mencionado,
nos períodos mencionados, tendo em vista a participação
e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base
no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
KARINA FERREIRA DALFIOR	SEME	19 e 20/08/2024	55016/2024

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.844/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
ADRIANA HELVECIO RIBEIRO ABREU	SEME	07 DIAS	08/08/2024	58253/2024
JOSILANIA LIMA DOS SANTOS	SEME	02 DIAS	06/08/2024	56775/2024
NATALIA BRAIDO ANTONELL	SEMUS	01 DIA	12/08/2024	58461/2024
ROSIANE ESTEVAO LAGES RODRIGUES	SEMUS	01 DIA	09/08/2024	58465/2024
ROSINES APARECIDA FAVERO	SEMGOV	120 DIAS	01/08/2024	57932/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Alteração do quantitativo do objeto, com a inserção de novos itens à planilha básica das obras do contrato nº 108/2021, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO CARLOS CAIADO BARBOSA”, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, com fundamento nos art. 57, §1º, e art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: R\$137.093,05 (cento e trinta e sete mil, noventa e três reais e cinco centavos), correspondendo a 1,64% (um vírgula quarenta por cento) do valor contratado, conforme planilha de aditivo, mantendo-se as bases orçamentárias inicialmente contratadas. Com o presente aditivo o percentual aditado para fins de cumprimento do art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93 é de 47,64% de um total de 50%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO ATIVIDADE: 1.028 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 44905199000– OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 5317

FONTE DE RECURSO: 175400000011 – OP CREDITO - BANCO DO BRASIL

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Municipal de Obras e Leonardo Talyuli de Azevedo – Representante da empresa.

PROCESSO: 21314/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC

CONTRATADA: MILANEZ & MILANEZE S/A

OBJETO: a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDEC, entre os dias 27 a 30 de agosto, como expositora da CACHOEIRO STONE FAIR 2024.

VALOR: R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 11.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2.123

ELEMENTO DE DESPESA: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA: 2074

PRAZO: 01 de Setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

SIGNATÁRIOS: Dietrich Kaschner - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Flávia Milanez Milaneze - Diretora Presidente da Contratada.

PROCESSO: 52418/2024

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 003/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, referente ao Pregão n.º 091/2023, aquisição de (Arado fixo), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

IMPLEMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Arado fixo; implemento novo; com 3 (três) discos de 28"; largura mínima de trabalho: 80 cm; profundidade de trabalho: 20 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; roda guia; vigas estruturais de aço carbono; com suporte para descanso do implemento; plaqueta metálica fixada no implemento, com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv. Marca: KLR KOHLER Modelo: ARF 3x28	03	R\$ 11.970,00	R\$ 35.910,00
Total			R\$ 35.910,00

VALOR: R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais)

PROCESSO: 57331/2024

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 064/2023 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, referente ao Pregão n.º 082/2023, aquisição de (Roçadeira traseira central), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

IMPLEMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Roçadeira traseira central; implemento novo; largura total: 140 cm; conjunto com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; com roda de nivelamento e diferentes regulagens de altura de corte; acoplável aos pontos hidráulicos traseiros do trator e acionada pela tomada de potência; compatível com trator agrícola de 67 cv de potência; plaqueta fixada no equipamento com a identificação do número de série. Marca: Metal freitas Modelo: RTE 140	04	R\$ 8.300,00	R\$ 33.200,00
Total			R\$ 33.200,00

VALOR: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

PROCESSO: 56540/2024

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: INCA – ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 005/2023 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP, referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2023, para aquisição de itens de mobiliário urbano, em atendimento aos entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARADA TIPO 7 – SIMPLES 3 MTS.	Peça	INCA	52	R\$ 36.999,00	R\$ 1.923.948,00

VALOR: R\$ 1.923.948,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais)

PROCESSO: 57248/2024

**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023.**

27ª CHAMADA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no Anexo I desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento e Admissão, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, 6º andar, Centro, Edifício Plaza, nesta cidade.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
27	315668	JESSICA LEAL NUNES	FISIOTERAPEUTA PCS	24,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência
28	317757	ANA PAULA DE OLIVEIRA BARROS	FISIOTERAPEUTA PCS	23,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência
29	320607	CAMILA GONÇALVES BUFFOLO	FISIOTERAPEUTA PCS	20,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência
30	318361	LOHAYNE SIMOES BARBOSA	FISIOTERAPEUTA PCS	20,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência
31	324639	GRAZIELE LELIS EUZITO	FISIOTERAPEUTA PCS	19,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência
32	323626	MILENE COCO DE PAULA	FISIOTERAPEUTA PCS	17,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
1	322531	MICHELLA DOS SANTOS ALVES	FISIOTERAPEUTA PCS	54,0	23/08/2024	14:00	Sistema por Cotas
2	327758	JOAO VITOR PINHEIRO DO CARMO	FISIOTERAPEUTA PCS	51,0	23/08/2024	14:00	Sistema por Cotas

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
62	317099	ANGELA AURORA CECILIOTTI CANTARELA	ASSISTENTE SOCIAL PCS	DEFICIENTE 34,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência
63	316526	LUCINEIA MOURA DA SILVA CLETO	ASSISTENTE SOCIAL PCS	33,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
68	321513	MATHEUS PEREIRA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência
69	318146	LUCAS RAMOS GRACELI	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	23/08/2024	14:00	Ampla Concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
6	317416	ANA PAULA CASSIANO NASCIMENTO	CONTADOR PCS	5,0	23/08/2024	14:00	Sistema por Cotas
7	322046	DEBORA APARECIDA MENDES BARROS DO NASCIMENTO	CONTADOR PCS	3,0	23/08/2024	14:00	Sistema por Cotas
8	322216	NATHALIA STEFANI MARTINS VASCONCELOS	CONTADOR PCS	0,0	23/08/2024	14:00	Sistema por Cotas

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2024.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34.401/24**

ANEXO I
27ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

- 1- Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://fdg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>
- 2- Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>
- 3- Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG)
- 4- Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5- CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia
- 6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas
- 7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino
- 8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
- 9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)
- 10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino
- 11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO
- 12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL
- 13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA
- 14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA
- 15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS
- 16- Carteira de filiação ao conselho de classe
- 17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
- 18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente
- 19- Títulos na função pleiteada
- 20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade
- 21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade
- 22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
- 23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- 25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente
- 26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)
- 27- CPF dos dependentes
- 28- Certidão de Nascimento dos dependentes
- 29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- 30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)
- 31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida)
- 32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)
- 33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a Materiais de Uso Médico-Hospitalares. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 23 de agosto de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GEDSON ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 788/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
PPV2J74	256230	BO00142065	22/07/2024	556-8/00
MRH3095	256230	BO00142039	15/07/2024	545-2/01
SFP3I28	256230	BO00130441	27/06/2024	573-8/00
OVH7077	256230	CH00063812	20/07/2024	554-1/02
MTQ8H48	256230	CH00060489	22/07/2024	665-3/01
OVJ8622	256230	CH00062689	11/07/2024	763-3/02

QRL7F30	256230	CH00064240	20/07/2024	665-3/01
RBE7G11	256230	CH00062668	11/07/2024	554-1/01
MTE5767	256230	CH00063800	19/07/2024	554-1/02
RBE7G11	256230	NC24022104	25/07/2024	500-2/00
MTQ8H48	256230	CH00060490	22/07/2024	663-7/02
DRW9119	256230	CH00061031	22/07/2024	665-3/01
RBH3B74	256230	CH00062821	26/06/2024	554-1/02
RQQ3H94	256230	NC24022609	01/08/2024	500-2/00
ECB8598	256230	CH00061003	17/07/2024	663-7/01
OYJ1546	256230	CH00061014	17/07/2024	763-3/01
MSY6708	256230	CH00052969	19/07/2024	545-2/06
RBG1D11	256230	CH00063832	22/07/2024	554-1/02
SGC9E24	256230	CH00063039	27/06/2024	554-1/02
DRW9119	256230	CH00061032	22/07/2024	663-7/01
LVD4230	256230	NC24022581	01/08/2024	500-2/00
ODO3001	256230	BO00126862	23/07/2024	572-0/00
MRV7901	256230	CH00063765	16/07/2024	554-1/02
HEL2592	256230	CH00062669	11/07/2024	763-3/02
RBI6G48	256230	CH00061382	17/07/2024	545-2/01
MSW4928	256230	CH00059642	15/06/2024	551-7/02
MTR4721	256230	CH00064333	22/07/2024	554-1/02
KQS2E46	256230	CH00063455	23/07/2024	762-5/01
FJS8D95	256230	CH00059616	17/06/2024	556-8/00

MRV7901	256230	CH00063775	16/07/2024	554-1/02
MQM9455	256230	CH00062781	20/06/2024	554-1/02
SFP6F06	256230	CH00060700	28/06/2024	763-3/02
SGI8G57	256230	CH00060811	21/06/2024	763-3/01
MTT7800	256230	CH00061857	18/07/2024	554-1/01
PPT9J09	256230	CH00060704	28/06/2024	763-3/02
SFY2G47	256230	CH00060829	27/06/2024	555-0/00
ODF6776	256230	CH00060473	17/07/2024	556-8/00
MQA9584	256230	CH00063763	16/07/2024	554-1/02
RQR1E06	256230	CH00060434	28/06/2024	554-1/01
ORA1097	256230	CH00063443	22/07/2024	763-3/01
SFW2E41	256230	CH00063831	22/07/2024	554-1/02
HEA3803	256230	CH00063830	22/07/2024	554-1/02
PUG6658	256230	CH00062072	29/06/2024	736-6/02
ODE9G39	256230	CH00063458	23/07/2024	763-3/01
SFV1B88	256230	CH00063777	17/07/2024	555-0/00
LMG0J87	256230	CH00063787	18/07/2024	554-1/02
MTZ7927	256230	CH00063453	23/07/2024	763-3/01
RBD6I34	256230	NC24022742	06/08/2024	500-2/00
OYJ6356	256230	CH00062135	28/06/2024	763-3/01
SFP3I28	256230	BO00130440	27/06/2024	583-5/00
MSZ9731	256230	CH00060485	18/07/2024	734-0/00
MR17I08	256230	CH00063762	16/07/2024	554-1/02

SGF5D07	256230	CH00059615	17/06/2024	554-1/01
CKK3H07	256230	CH00062674	11/07/2024	763-3/02
MSV1495	256230	CH00061853	15/07/2024	763-3/01
MSF1C91	256230	CH00062666	10/07/2024	763-3/02
OVJ1721	256230	BO00142057	22/07/2024	550-9/00
RQO6E40	256230	BO00140054	27/06/2024	545-2/06
MTZ6227	256230	CH00064345	23/07/2024	554-1/02
CZC5J84	256230	CH00061643	26/06/2024	544-4/00
MSP4311	256230	CH00064348	23/07/2024	554-1/02
NLI7A91	256230	CH00062714	20/07/2024	545-2/01
OCV9B21	256230	CH00062764	19/06/2024	554-1/02
SFR7H78	256230	CH00062705	18/07/2024	554-1/01
MSM8566	256230	CH00064137	23/07/2024	763-3/02
MTL3A70	256230	CH00062701	18/07/2024	763-3/02
PPL6D76	256230	CH00062657	09/07/2024	763-3/02
RQM6E00	256230	CH00060424	25/06/2024	555-0/00
QRL9J79	256230	CH00061859	23/07/2024	545-2/06
MSP8597	256230	CH00063061	02/07/2024	554-1/02
RQS9G34	256230	CH00062712	20/07/2024	763-3/02
RBG4E93	256230	CH00061331	19/06/2024	763-3/01
QXV4B93	256230	CH00064133	23/07/2024	763-3/02
MSG4682	256230	CH00063749	15/07/2024	554-1/02
RBG4E93	256230	CH00060682	19/06/2024	763-3/02

GKS9B42	256230	BO00114183	22/06/2024	605-0/01
---------	--------	------------	------------	----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 801/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18 - Cachoeiro de Itapemirim/ ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
LAL2339	256230	CH00058835	27/04/2024	763-3/01	293,47
MQN4940	256230	CH00060613	02/05/2024	554-1/02	195,23
DBS0194	256230	CH00059541	26/04/2024	545-2/06	195,23
MTK0A33	256230	CH00053580	16/03/2024	518-5/01	195,23
MRS0G52	256230	CH00055472	09/04/2024	763-3/01	293,47
PYK9G86	256230	NC24011959	16/05/2024	500-2/00	586,94
OPV2534	256230	NC24012635	21/05/2024	500-2/00	586,94
MRT6603	256230	CH00053819	12/03/2024	555-0/00	130,16
MTQ2202	256230	CH00052232	12/03/2024	581-9/06	880,41

LPX9A55	256230	CH00056561	01/04/2024	554-1/01	195,23
RQR6F02	256230	NC24012953	23/05/2024	500-2/00	586,94
EVB7B39	256230	BO00126661	04/05/2024	605-0/01	293,47
KNB6800	256230	CH00057977	12/03/2024	554-1/02	195,23
QRC7543	256230	CH00056216	25/04/2024	555-0/00	130,16
PPH1823	256230	CH00057724	03/05/2024	518-5/01	195,23
MRF8871	256230	CH00057303	02/03/2024	554-1/02	195,23
MRV8D33	256230	CH00057975	12/03/2024	554-1/02	195,23
ODG6E77	256230	NC24012109	16/05/2024	500-2/00	586,94
OYI2A99	256230	CH00059173	04/04/2024	554-1/02	195,23
KYJ6J35	256230	CH00058405	19/03/2024	554-1/02	195,23
DGQ6252	256230	CH00061178	06/05/2024	554-1/02	195,23
JTH0465	256230	CH00059066	07/05/2024	574-6/03	130,16
ODC2826	256230	CH00057728	06/05/2024	518-5/01	195,23
NWL2E84	256230	CH00056551	27/03/2024	545-2/06	195,23
HAI0B12	256230	CH00057990	13/03/2024	554-1/02	195,23
RBH8D06	256230	CH00057999	13/03/2024	554-1/02	195,23
QRB2A84	256230	CH00061165	06/05/2024	554-1/02	195,23
ONT6I57	256230	CH00054035	21/03/2024	555-0/00	130,16
MSU8334	256230	CH00058029	14/03/2024	554-1/02	195,23
KWG3A19	256230	CH00058426	20/03/2024	554-1/02	195,23
NCA5E43	256230	CH00058030	14/03/2024	554-1/02	195,23
MPI9A32	256230	CH00058512	12/04/2024	605-0/01	293,47

SFQ1J28	256230	CH00057115	10/04/2024	710-2/03	195,23
QRH4E76	256230	CH00060585	29/04/2024	554-1/02	195,23
OVK9333	256230	CH00057006	26/03/2024	763-3/02	293,47
BXP1F15	256230	CH00059734	06/05/2024	545-2/01	195,23
OVE8662	256230	CH00053622	26/03/2024	555-0/00	130,16
HGJ2E97	256230	CH00055469	05/04/2024	736-6/02	130,16
QQQ0E10	256230	CH00061163	06/05/2024	554-1/02	195,23
MTO1057	256230	CH00058477	27/03/2024	763-3/01	293,47
ODI3D84	256230	CH00058002	13/03/2024	554-1/02	195,23
MQZ1I46	256230	CH00061142	03/05/2024	554-1/02	195,23
MPJ4640	256230	CH00060629	03/05/2024	554-1/02	195,23
PJQ3H62	256230	CH00058244	06/05/2024	763-3/02	293,47
PPB7F99	256230	CH00054926	15/03/2024	763-3/01	293,47
MPO3D80	256230	CH00058998	26/03/2024	554-1/02	195,23
MTI0B09	256230	CH00058470	25/03/2024	612-2/00	293,47
PPR6206	256230	CH00058010	13/03/2024	554-1/02	195,23
OCW8666	256230	CH00058239	03/05/2024	554-1/01	195,23
NCA5E43	256230	CH00058006	13/03/2024	554-1/02	195,23
MQU7G99	256230	CH00055307	19/03/2024	545-2/06	195,23
OVJ8619	256230	BO00115565	06/05/2024	546-0/00	130,16
PLD9G32	256230	CH00055858	15/03/2024	554-1/01	195,23
ATW0E68	256230	CH00059966	06/05/2024	763-3/01	293,47
ODQ1D98	256230	CH00058997	26/03/2024	554-1/02	195,23

KYJ6J35	256230	CH00058024	14/03/2024	554-1/02	195,23
OVK1048	256230	BO00123156	13/03/2024	545-2/01	195,23
PPO1F43	256230	CH00060563	29/04/2024	554-1/02	195,23
GOZ4319	256230	CH00057957	11/03/2024	554-1/02	195,23
ODP3J02	256230	CH00059136	02/04/2024	554-1/02	195,23
MQI7646	256230	BO00115562	12/04/2024	605-0/01	293,47
NVQ5699	256230	CH00059054	06/05/2024	763-3/01	293,47
OVI0455	256230	CH00061159	06/05/2024	554-1/02	195,23
MRU3064	256230	CH00057705	27/04/2024	518-5/01	195,23
MTA7H81	256230	CH00053984	05/03/2024	555-0/00	130,16
MQK9212	256230	BO00134839	30/04/2024	704-8/01	293,47
MQR8379	256230	CH00058950	22/03/2024	554-1/02	195,23
KWU4406	256230	CH00059470	16/04/2024	554-1/02	195,23
OCW5408	256230	CH00057722	03/05/2024	546-0/00	130,16
KYR8B82	256230	CH00059007	26/03/2024	554-1/02	195,23
RQP8C79	256230	CH00054012	18/03/2024	763-3/01	293,47
KXT0958	256230	CH00058233	24/04/2024	554-1/01	195,23
MRN8C89	256230	CH00060841	02/05/2024	554-1/02	195,23
ODQ4C93	256230	CH00057945	11/03/2024	554-1/02	195,23
PPY0012	256230	NC24005636	02/04/2024	500-2/00	586,94
MSI6C06	256230	CH00058240	03/05/2024	554-1/01	195,23
OCV9B21	256230	CH00060601	30/04/2024	554-1/02	195,23
FVE4D08	256230	NC24006040	04/04/2024	500-2/00	586,94

QRC7F01	256230	CH00056581	10/04/2024	763-3/01	293,47
PPB0A13	256230	CH00055318	20/03/2024	763-3/01	293,47
PPS1076	256230	CH00060545	25/04/2024	554-1/02	195,23
MTW6F44	256230	CH00052769	15/04/2024	763-3/01	293,47
QRC0I02	256230	CH00059957	03/05/2024	763-3/01	293,47
OVI0J87	256230	CH00059030	02/04/2024	554-1/02	195,23
SGB7B82	256230	CH00057046	22/03/2024	582-7/00	195,23
PPQ5354	256230	CH00057701	27/04/2024	762-5/02	293,47
MOX5158	256230	CH00060617	02/05/2024	554-1/02	195,23
HAI0B12	256230	CH00058370	15/03/2024	554-1/02	195,23
MRB3305	256230	CH00058953	22/03/2024	554-1/02	195,23
OVH0558	256230	CH00056221	25/04/2024	518-5/01	195,23
PPO6365	256230	CH00058996	26/03/2024	554-1/02	195,23
QRB2A84	256230	CH00060628	02/05/2024	554-1/02	195,23
OYK3F75	256230	BO00115810	10/04/2024	736-6/02	130,16
OVH2B93	256230	CH00059460	15/04/2024	554-1/02	195,23
MSD4861	256230	CH00058947	21/03/2024	554-1/02	195,23
RBB9H81	256230	CH00059042	02/05/2024	763-3/01	293,47
LPB9007	256230	CH00060358	08/05/2024	763-3/01	293,47
QRB2A84	256230	CH00058245	07/05/2024	545-2/06	195,23
PLD9G32	256230	CH00058374	15/03/2024	554-1/02	195,23
SGD0C61	256230	CH00058247	07/05/2024	554-1/01	195,23
SFQ6D11	256230	CH00058633	04/05/2024	545-2/06	195,23

OVE9J87	256230	CH00056945	12/03/2024	763-3/02	293,47
MPV6023	256230	BO00108779	17/03/2024	584-3/04	195,23
MPW6666	256230	CH00058484	27/03/2024	554-1/01	195,23
OYI0320	256230	CH00058989	25/03/2024	554-1/02	195,23
HEI5D35	256230	CH00061544	10/05/2024	554-1/02	195,23
MPV6023	256230	BO00108778	17/03/2024	520-7/00	88,38
RQR6F02	256230	CH00059538	25/04/2024	763-3/01	293,47
MFC3898	256230	CH00056572	09/04/2024	555-0/00	130,16
LRQ1114	256230	CH00053614	22/03/2024	518-5/01	195,23
PPS1076	256230	CH00059909	24/04/2024	554-1/02	195,23
RBD5J97	256230	BO00115796	25/03/2024	545-2/01	195,23
RBE8A30	256230	CH00060148	24/04/2024	763-3/01	293,47

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2024.

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

IPACI

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

ID (CIDADES): 2024.016E0800001.09.0007.

PROCESSO: 50467/2024.

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II e III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 22, inciso III da IN 67/2021-SEGES c/c artigo 19, inciso III da Portaria nº 73/2021 do TCEES.

CONTRATADA: STILLUS ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.336/0001-80.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação/reposição com material incluso de janelas de vidro, ACM, porta de alumínio e demais materiais a serem instalados/repostos no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães localizado a rua Brahim Antônio Seder, 96/102, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.294,00 (Nove mil, duzentos e noventa e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 72.01

Ficha/Fonte: 79/1802

Projeto/Atividade: 0912272532.187

Elemento de Despesa: 33903933000

Gestão/Unidade: 72.01

Ficha/Fonte: 195/1802

Projeto/Atividade: 0912272532.189

Elemento de Despesa: 33903933000

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (PRESIDENTE DO IPACI), JOSÉ ANTÔNIO GUALANDI CASTANHI (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020**



PORTARIA Nº 161/2024

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO COM A
STILLUS ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **LAÍS PEREIRA CARVALHO**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor de Área, Símbolo PC-AS2, para acompanhar e fiscalizar a **Contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação/reposição com material incluso de janelas de vidro, ACM, porta de alumínio e demais materiais a serem instalados/repostos no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães localizado a rua Brahim Antônio Seder, 96/102, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES**, celebrado com a empresa **STILLUS ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.248.336/0001-80**, conforme processo de nº 50467/2024, contrato de nº 008/2024, nos termos dos Artigo 75, II e III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 22, inciso III da IN 67/2021-SEGES c/c artigo 19, inciso III da Portaria nº 73/2021 do TCEES.

Parágrafo Único – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Adriana de Oliveira Sobral**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do credenciamento ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000073/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0051

Processo de Compra: 16564/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: **Renovação da assinatura da plataforma Digital**, no valor estimado de R\$ 1.350,60 foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000072/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0050

Processo de Compra: 15164/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no valor estimado de R\$29.864,99 foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

PORTARIA N° 432 / 2024

ALTERA PORTARIAS N°S 417/2023 E
093/2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, destinado a atuar na condução da política de governança no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 2° - Ao Comitê de Governança compete:

I - Elaborar, acompanhar, atualizar e publicar o plano estratégico da CMCI contendo o modelo de governança a ser adotado, as diretrizes e os princípios de governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

II - auxiliar a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança elaboradas na forma deste artigo;

III - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

IV - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê de Governança;

V - aprovar estudos técnicos sobre temas de sua competência;

VI - aprovar medidas de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos;

VII - elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade das medidas de simplificação de serviços públicos e desburocratização;

VIII - estabelecer diretrizes, metodologias e mecanismos para gestão de riscos que possam comprometer as metas estabelecidas no planejamento estratégico;

IX - Manter atualizada e disponibilizar no Portal de Transparência da CMCI, em tempo real, o Plano estratégico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. É vedado ao Comitê de Governança toda e qualquer atividade não relacionada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, não cabendo ao mesmo dar solução ou emitir parecer sobre questões e conflitos correntes, cabendo-lhe apenas, nestes casos, o conhecimento da matéria para fins de inclusão em sua pauta de planejamento, se assim entender.

Art. 3º - O Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se reunirá, em caráter ordinário, toda primeira segunda feira do Mês, em reuniões objetivas; e em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto do Presidente do Comitê de Governança terá maior peso decidindo assim a questão.

§ 3º Na ausência do presidente, terá voto de desempate o membro escolhido na sessão de votação da matéria.

§ 4º O Comitê de Governança poderá utilizar-se de meios telemáticos para tratar de assuntos de seu interesse, desde que garantida a participação de todos os membros, vedada a substituição das reuniões ordinárias prevista neste artigo.

§ 5º O Comitê de Governança da CMCI deverá publicar as suas atas e as suas resoluções em sítio eletrônico, exceto quanto a conteúdo de caráter sigiloso.

Art. 4º - O Comitê de Governança da CMCI, a critério de seu Presidente, poderá instituir grupos técnicos com o objetivo de apoiar suas deliberações sobre temas relacionados com a sua área de atuação, bem como convocar servidores ou departamentos para consultas e orientações.

Art 5º - Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico relativos ao Comitê de Governança os servidores relacionados abaixo:

- I) Alex Vaillant Farias;
- II) Clebert Silveira;
- III) Cid Alencar Fassarella de Souza;
- IV) Eliane da Silva;
- V) Fátima Perim Turini Peterle;
- VI) Jacqueline Picole Blunck;
- VII) José Romildo Costa;
- VIII) Rafael Macedo Batista

Art. 7º - Considerando o caráter contínuo do trabalho a ser executado, fixa-se o prazo de vigência da presente designação de 01 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º - Aplicam-se aos membros do Comitê de Governança a gratificação decorrente do desempenho dos trabalhos técnicos específicos prevista no artigo 32 da Lei Municipal nº 6.718 combinado com os artigos 21, 23, com a alínea "e", do Anexo "V", da Lei Municipal nº 8.023/2023, cujo pagamento será paga por competência, ao final de cada mês em que estiver designado o servidor.

Art.9º. Todos os trabalhos técnicos específicos deverão ser adequadamente formalizados, como prova da efetiva realização das atividades, sob pena de ressarcimento de eventual dano ao Erário, através da devolução das gratificações pagas aos servidores designados, mediante procedimento específico que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art.10. Servidores que eventualmente precisem desempenhar, concomitantemente, outro trabalho técnico específico não terão direito a outra gratificação, sendo vedada a cumulação de gratificações desta natureza.

Art.11. Caso ocorra qualquer descumprimento de obrigações por parte de um ou mais servidor(es) designado(s), poderá o Presidente revogar total ou parcialmente a Portaria, sem prejuízo de ressarcimento de eventual dano ao Erário, conforme artigo 9º desta Portaria.

Art.12. As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art.13. Eventuais omissões desta Portaria serão dirimidas por decisão do Presidente da Mesa Diretora.

Art.14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2024.

Brás Zagotto
Vereador Presidente

PORTARIA 433/2024

DISPÕE SOBRE AS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DIANTE DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS CONDUTAS PROIBIDAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no exercício das atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2024;

CONSIDERANDO o dever republicano de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, em 2024,

especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas nesta Portaria.

Art. 2º. A base de leis para a definição das regras descritas nesta Portaria é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Art. 3º. Considera-se, para fins desta Portaria, como agente público da Câmara Municipal:

- I - Vereador;
- II - Servidor de cargo efetivo ou comissionado;
- III - Estagiário;
- IV - Prestador de serviço terceirizado contratado pela Câmara Municipal.

Art. 4º. São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, as seguintes condutas:

I. ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ou sob a guarda da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ressalvada a utilização de plenários para a realização de convenção partidária;

II. usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que excedam as prerrogativas consignadas no regimento e nas demais normas deste órgão;

III. ceder agente público da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o agente público estiver licenciado;

IV. fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

V. transportar, em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI. fixar adesivos, a exemplo de plotagem, pinturas e inscrições, destinados à propaganda eleitoral ou a serviço de candidatura, em veículos oficiais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

VII. utilizar, fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, como panfletos, bótons, adesivos e outros materiais visuais, nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

VIII. colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mesmo que não lhes cause danos;

IX. utilizar alto-falantes ou amplificadores de som, com finalidade eleitoral, em distância inferior a 200 (duzentos) metros da sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

X. realizar propaganda eleitoral ou promoção pessoal por meio de informativo de divulgação do mandato do Vereador;

XI. utilizar link no site da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para direcionamento a sítio pessoal do candidato;

XII. usar bens e recursos públicos, tais como e-mail institucional e computadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para a realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário de expediente;

XIII. Adentrar ou permanecer no estacionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim com veículos ostentando propaganda eleitoral de candidatura ou candidato.

Parágrafo único. Reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel sob administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, independentemente da destinação, inclusive veículo, computador, sítio oficial da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelho telefônico, material de consumo, dentre outros.

Art. 5º. A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter cativo, informativo ou de orientação social, vedada a utilização de sinais que identifiquem candidaturas, candidatos ou coligações.

Art. 6º. Subsidiariamente ao disposto nesta Portaria, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim as sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Federal nº 9.504/97, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar estabelecidas pelas demais normas vigentes.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2024.

Brás Zagotto
Vereador Presidente

PORTARIA N° 434 / 2024

**REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE
ATAS REDUZIDAS PELO SETOR DE
ATAS E TAQUIGRAFIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 12 e inciso "XII" do
Regimento Interno;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos que permitem a
implantação de ferramentas de trabalho com maior grau de registro
da comunicação;

CONSIDERANDO que o uso da tecnologia imprime mais agilidade
e qualidade da atividade legislativa;

CONSIDERANDO que todas as sessões desta Câmara Municipal são
transmitidas on-line, através do canal do "Youtube" e "TV aberta",
sendo de fácil acesso a todos os interessados;

CONSIDERANDO que todas as sessões são filmadas e gravadas por
meio de tecnologia denominada "armazenamento na nuvem";

CONSIDERANDO que, conforme legislação municipal, a função do
Técnico Redator de Atas/Taquígrafo é efetuar a tradução dos textos
taquígráficos, assegurando a harmonia do pensamento do orador e
seu verdadeiro sentido, cuidando da perfeição gramatical,
auxiliando-se do serviço da gravação audiovisual para conferência
e correção dos textos taquígrafados, assegurando assim a fiel

reprodução das falas dos oradores nas atas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência regidos pelo art. 37 da Carta Magna;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de atas reduzidas, devendo ser identificado no registro da sessão o fiel tempo de fala dos oradores inscritos em todas as fases das sessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de agosto de 2024

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

PORTARIA N° 435 / 2024

REGULAMENTA O USO DO PLENÁRIO
ELIAS MOYSÉS E PLENARINHO
ALMIR FORTE DOS SANTOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Cessão de Uso do Plenário Elias Moyses e Plenarinho Almir Forte dos Santos para fins estranhos à sua finalidade, por entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, quando for de interesse público, deve seguir as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

- O plenário e/ou plenarinho não será disponibilizado nas datas das sessões ordinárias e sessões de homenagens, conforme calendário anual da Câmara;
- O requerimento para solicitação de uso do plenário ou plenarinho, disponível no site da Câmara Municipal, deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de realização do evento;
- O Presidente decidirá acerca da utilização do plenário e/ou plenarinho, após análise e avaliação do interesse público para cessão do recinto e, se julgar necessário, solicitar parecer da Procuradoria Legislativa;
- Após deferimento ou indeferimento, pelo Presidente da Casa, a Câmara Municipal comunicará ao solicitante a resposta do requerimento.
- Ocorrendo cancelamento do evento, o requisitante deverá informar por escrito, para medidas cabíveis, sob pena de indeferimento de pedidos a futuros eventos.

- Não serão permitidos eventos político partidários, salvo nos casos de Convenção Partidária ou nos casos previstos em lei.
- Caso ocorra agendamento de sessão extraordinária ou outro evento institucional do Legislativo, em data de evento já deferido, a Câmara Municipal informará ao requerente a necessidade de cancelamento e remarcação para outra data, pois o uso do plenário e/ou plenarinho é prioritário para a realização de atividades do Poder Legislativo.
- A cessão de uso do recinto da Câmara Municipal compreende o "Plenário Elias Moyses" e o Plenarinho "Almir Forte dos Santos" e áreas de uso comum, como hall de entrada, sanitários sendo vedado o acesso à área administrativa e outras de uso restrito.
- O uso do plenário e/ou plenarinho está restrito ao agendamento do dia e o evento deverá obedecer ao horário de início e fim.
- Não é admitido, em hipótese alguma, nenhum deslocamento de móveis, assim como não é permitido nas paredes, mobiliário e equipamentos qualquer forma de pintura, fitas adesivas, grampos, decoração com bolas, pregos, qualquer tipo de instalação elétrica, retirada de quadros, banners e painéis.
- Fica vedado o serviço de bufê no recinto do plenário e/ou plenarinho.
- A cedência das dependências do plenário e/ou plenarinho não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres, cabendo ao solicitante providenciar. O consumo de bebidas alcóolicas nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é terminantemente proibido, assim como fumar e praticar atos ilícitos.
- O requerente é responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço, e é de sua responsabilidade o ressarcimento por esses danos, bem como manutenção da limpeza e organização

durante e após o evento realizado.

- A Câmara Municipal não cederá funcionários para preparação do evento e nem para o recebimento de material e equipamentos do solicitante, assim como, profissionais para divulgação do mesmo.

- O descumprimento das obrigações constantes nesta Portaria implica em vedação de utilização do plenário e/ou plenarinho e demais medidas legais cabíveis.

- Os esclarecimentos adicionais a respeito dessas informações poderão ser obtidos junto a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de agosto de 2024

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

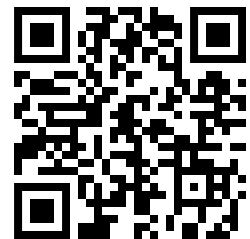
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR